

n.º 7.311/2019 e Decreto Estadual n.º 16.450/2016, sem paridade, em favor do dependente da segurada **FRANCISCA MARIA RIBEIRO REIS**, outrora ocupante do **GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL AUXILIAR**, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, Classe III, Padrão E, **INATIVA** vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, matrícula n.º **0362107**, falecida em **03/07/2023**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA							
VERBAS		FUNDAMENTAÇÃO				VALOR (R\$)	
VPNI - LEI Nº 6.201/12		ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12				122,49	
PROVENTOS		ART. 18 DA LEI Nº 6.201/12 C/C ART. 1º DA LEI Nº 7.770/2022				2.430,00	
TOTAL						2.552,49	
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO							
Título						Valor	
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 100% do Valor da aposentadoria - Dependente Inválido)						122,49	
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS						7.507,49	
Valor total do Provento da Pensão por Morte:						2.552,49	
BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
JOSE MARIA REIS	16/04/1949	Cônjuge	XXX.279.613- XX	03/07/2023	VITALÍCIO	100,00	2.552,49
O valor encontrado abaixo decorre do recálculo do benefício conforme o disposto no art. 24, §2º da EC 103/2019.							
JOSE MARIA REIS	16/04/1949	Cônjuge	XXX.279.613- XX	03/07/2023	VITALÍCIO	100,00	2.059,49

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2023.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARCOS STEINER RODRIGUES MESQUITA

SUPERINTENDENTE DE PREVIDÊNCIA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA EM EXERCÍCIO

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1144, datada de 17 de janeiro de 2024.)

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF

Portaria Nº 5, de 12 de janeiro de 2024



Institui no âmbito da Secretaria de Agricultura Familiar - SAF, a Unidade Subexecutora do Projeto - USE com a finalidade de coordenar a implantação dos componentes de sua competência e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e pelo Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

A SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DO PIAUÍ - SAF, no exercício de suas prerrogativas legais e regulamentares, nos termos do artigo 3º, inciso V, da Lei Estadual nº 8.006, de 21 de março de 2023.

CONSIDERANDO a Lei estadual nº 7.259, de 03 de outubro de 2019, alterada pelas Leis nº 7.373, de 11 de maio de 2020, nº 7.798, de 2 de junho de 2022, e nº 7.863, de 14 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externa com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA, com garantia da União, para financiar o "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI";;

CONSIDERANDO que as ações para implantação de Projeto deverão estar rigorosamente em consonância com os termos e condições estabelecidas nos Contratos de Empréstimos celebrados com BID e o FIDA, assim como com o Regulamento Operacional do Projeto - ROP do PSI;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Nº 22.518/2023, de 06 de novembro de 2023, publicado no DOEEPI nº 213/2023, em 07 de novembro de 2023, que criou a Unidade de Coordenação de Projeto - UCP do "Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé do Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo (PSI)", na Secretaria do Planejamento e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de criação de uma Unidade Subexecutora do Projeto (USE) no âmbito de cada órgão subexecutor do Projeto com estrutura adequada para executar os componentes e subcomponentes sob sua competência.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito da SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR DO PIAUÍ - SAF, a UNIDADE SUBEXECUTORA DO PROJETO - USE, com a finalidade de coordenar seus componentes e executar as ações no âmbito do Projeto Integrado de Segurança Hídrica, Sustentabilidade Ambiental e Desenvolvimento Socioprodutivo da Bacia dos Rios Piauí e Canindé Estado do Piauí - Piauí Sustentável e Inclusivo - PSI, com o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola - FIDA.

Art. 2º - A USE terá a seguinte composição e atribuições:



NOME	CARGO	ATRIBUIÇÃO
Francisco das Chagas Ribeiro Filho (Matrícula: 372421-2).	Coordenador Geral	Responsável pelas atividades da USE incluindo direção, organização, supervisão, harmonização dos trabalhos das coordenações específicas, controle de informações gerenciais, monitoramento das atividades das coordenações setoriais, representação junto aos demais órgãos do Estado e parceiros do Projeto.
Márcia Raquel de Sousa (Matrícula: 373201-X)	Coordenadora de Monitoramento e Avaliação	Responsável pelo monitoramento da execução e controle do alcance de resultados com base no POA e na Matriz de Resultados e pela realização de avaliações periódicas e de impacto, assim como de avaliação dos impactos econômicos, sociais e ambientais, do registro e disponibilização ao público das experiências exitosas e inovadoras do Projeto; identificação de oportunidades de aperfeiçoar a execução e reportar boas experiências, assim como eventuais entraves à execução das ações à UCP e outros atores envolvidos na execução (financiadores, subexecutores, outros núcleos etc.); apresentação, semestral, dos relatórios de Progresso consolidados.
Maria Gorette da Silva Freire (Matrícula: 005686-3)	Coordenadora Financeira	Responsável por gerenciar os recursos financeiros, orçamentários e administrativos, manter os registros de pessoal, identificar as necessidades de materiais e serviços, acompanhar as solicitações de orçamento e financeiro junto a SAF, SEPLAN e SEFAZ, manter atualizado o sistema de contabilidade e elaborar os relatórios financeiros e de prestação de contas do Projeto PSI.
Lívia Maria Lima de Carvalho (Matrícula: 108208-1)	Coordenadora de Aquisições	Responsável pela preparação e acompanhamento do Plano de Aquisições e suas respectivas revisões, observando as ações da SAF no âmbito do PSI; apoiar estrategicamente os procedimentos de aquisições do Projeto e dar suporte e orientações essenciais para a alimentação do sistema de aquisições e sistemas internos de informações gerenciais, no tocante aos aspectos licitatórios. Atuará também na coordenação, preparação e fornecimento de informações para elaboração de relatórios gerenciais, técnicos e de programações anuais, inclusive realizando o monitoramento geral dos sistemas de compras e informações relativos a aquisições, garantindo a implementação de diretrizes e políticas do BID e FIDA nos processos de aquisição de bens e serviços e consultorias necessários para implantação e execução do PSI.
Sônia Maria Dias Moraes (Matrícula: 360235-4)	Coordenador de Salvaguardas Ambiental e Social	Responsável pelo acompanhamento dos temas relativos às salvaguardas ambientais e sociais do Projeto; a implementação do Marco de Gestão Ambiental e Social do Projeto (MGAS) do PSI; monitoramento das ações realizadas e a organização e prestação de informações dos planos ambientais e sociais do Projeto; acompanhamento da tramitação dos processos de licenciamento ambiental das atividades a serem implantadas.



Luiz Cláudio lima Macedo (Matrícula: 391828-9)	Coordenador de Obras	Responsável pela supervisão e acompanhamento das obras de Engenharia (Construções Rurais, Passagem Molhadas e Perfuração de Poços Tubulares) desde a elaboração, implantação e fiscalização dos Projetos.
---	-------------------------	---

§1º - A Coordenação Geral da USE deverá indicar formalmente à UCP/SEPLAN o substituto das funções nos seus impedimentos.

§2º - A USE contará com uma equipe de colaboradores constituída por colaboradores lotados nas áreas técnicas e administrativas da SAF, diretamente articuladas e envolvidas na implementação das ações previstas no Projeto, sem qualquer prejuízo da execução das atribuições sob sua responsabilidade, cuja atuação deve ocorrer em estrita observância às diretrizes técnicas, legais e administrativas do Estado, do BID e FIDA, sob o gerenciamento da Coordenação Geral.

Art. 3º - As atribuições da USE, no âmbito da SAF, são:

- I) Assegurar pela aplicação integral do Regulamento Operacional do Projeto - ROP nos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- II) Coordenar, administrar e supervisionar a execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade;
- III) Executar ou fazer executar de forma eficiente as atividades planejadas sob sua responsabilidade;
- IV) Elaborar a proposta orçamentária anual dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e enviar à UCP no formato e prazo estipulado;
- V) Preparar o Plano Operativo Anual - POA conforme as especificações e nos prazos estipulados no ROP e enviar à UCP;
- VI) Preparar e manter atualizado o Plano de Aquisição - PA dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade e manter informado a UCP para que este informe o BID e FIDA;
- VII) Preparar os TdR/especificações técnicas para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras do Projeto sob sua responsabilidade e submeter à UCP para a sua não objeção e encaminhamento à CEL para realizar a correspondente licitação;
- VIII) Participar da avaliação das propostas técnicas nos processos de licitações relacionadas com atividades de sua competência ou quando for necessário;
- IX) Analisar os produtos recebidos (PAP, PN e outros) e caso sejam aprovados, dar o devido andamento;
- X) Preparar minutas de Termos de Cooperação com as organizações selecionadas para executar os planos e projetos dos subcomponentes sob sua responsabilidade;
- XI) Articular e formalizar parcerias para garantir a execução das atividades previstas e atendimento das metas pactuadas;



- XII) Realizar a supervisão da execução dos planos e projetos aprovados dos componentes e subcomponentes do Projeto sob sua responsabilidade;
- XIII) Solicitar à SEPLAN e SEFAZ a transferência de recursos do PSI para a conta bancária das organizações signatárias dos Termos de Cooperação e parcerias conforme o cronograma estabelecido no plano de trabalho;
- XIV) Treinar os Parceiros, Beneficiários e Colaboradores nas Metodologias a serem adotadas na execução do Projeto;
- XV) Preparar os relatórios de progresso nos prazos e formatos indicados no ROP e encaminhar à UCP;
- XVI) Participar de Treinamentos e Capacitações ofertadas pela UCP, Financiadores e Parceiros para qualificar a execução das ações previstas no Projeto.
- XVII) Assegurar que as recomendações que constam do Plano de Gestão Ambiental e Social do Projeto - PGAS sejam cumpridas;
- XVIII) Administrar convênios, contratos e instrumentos correlatos;
- XIX) Manter atualizadas informações físicas, contábeis, financeiras e de controle interno, relacionadas com o manejo dos recursos do PSI utilizados na execução dos componentes e subcomponentes sob sua responsabilidade. Disponibilizar essas informações à UCP nos prazos e formatos requeridos;
- XX) Executar e supervisionar o cumprimento dos contratos de construção de obras e de compra de bens e serviços sob sua responsabilidade; identificar eventuais ocorrências capazes de provocar atrasos ou distorções no avanço físico-financeiro; e quando cabível, tomar ou fazer tomar as medidas cabíveis para corrigir os problemas identificados para que os produtos e resultados planejados sejam alcançados de forma eficaz;
- XXI) Realizar o seguimento da Matriz de Resultados do Projeto Piauí Sustentável e Inclusivo e tomar as medidas corretivas, se for o caso; e,
- XII) Realizar outras atividades vinculadas ao Projeto na sua área de competência ou solicitadas pela UCP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Piauí.

Registre-se.

Publique-se.

(Transcrição da nota PORTARIAS de Nº 1145, datada de 17 de janeiro de 2024.)

FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA - PIAUIPREV

Portaria Nº 19, de 17 de janeiro de 2024

